



PLANO DE REGIMES DE FREQUÊNCIA

Ano letivo 2020/2021

Introdução

O Ministério da Educação, atendendo à situação provocada pela pandemia da doença COVID-19 e aos vários cenários possíveis da sua evolução ao longo do próximo ano, emitiu um conjunto de orientações e medidas de forma a garantir a retoma das atividades letivas e não letivas em condições de segurança, salvaguardando o direito de todos à educação, a partir do início do ano letivo de 2020/2021.

Essas orientações, apesar de enfatizarem a adoção do regime presencial, preveem a eventualidade de adoção de diferentes cenários, acautelando-se a flexibilização da transição entre vários regimes de lecionação (presencial, misto e não presencial).

As mesmas orientações mantêm em vigor as regras de organização do ano letivo nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário previstas no Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho de 2018.

É nesta sequência que surge o documento agora elaborado, com a planificação que salvaguarda qualquer eventualidade na adoção do regime mais adequado à evolução da situação pandémica ao longo do ano letivo 2020/2021.

Plano do Regime de Ensino Presencial

Educação Pré-escolar

As medidas a adotar na Educação Pré-escolar serão as que foram implementadas no dia 1 de junho de 2020, quando se retomou o ensino presencial neste nível de ensino.

Sempre que possível, far-se-á um reforço do apoio nas salas, prestado por educadoras de infância, de forma a garantir o cumprimento das normas estabelecidas em cada estabelecimento.

1.º ciclo

Os alunos do 1.º ciclo terão sala própria. Haverá também horários desfasados, nas Escolas da Corredoura e da Praceta, conforme o horário que se apresenta a seguir, de forma a evitar a concentração de alunos na entrada da escola, no intervalo e no almoço.

EB1 Corredoura e EB1 Praceta

1.º e 2.º anos	3.º e 4.º anos
Manhã	
Entrada - 8h45min	Entrada - 9h00min
Intervalo - 10h15min / 10h45min	Intervalo - 10h45min / 11h15min
Almoço - 12h15min / 13h45min	Almoço - 12h45min / 14h00min
Tarde	
Entrada - 13h45min / 15h15min	Entrada - 14h00min
Intervalo - 15h15min/15h45min	Intervalo - 15h15min/15h45min
Fim das atividades letivas e AEC - 16h45min	Fim das atividades letivas e AEC - 16h45min
Encerramento da Escola - 17h30h	

Nas escolas dos Fortios e Monte Carvalho, atendendo ao número de alunos que as frequentam, não se considera necessário tomar as mesmas medidas. Assim, o horário mantém-se, com a entrada de todos os alunos às 9h00min e a saída às 17h00min.

2.º, 3.º Ciclos e Ensino Secundário

Para minimizar e equilibrar o número de alunos dos 2.º, 3.º ciclos e do ensino secundário nos estabelecimentos de ensino, na Escola Básica Cristóvão Falcão decorrerão as aulas lecionadas aos 5.º, 6.º e 7.º anos de escolaridade.

A Escola Secundária Mouzinho da Silveira será frequentada pelos alunos do 8.º ao 12.º ano.

Os horários serão desfasados em meia hora (30 minutos) entre os alunos do 2.º ciclo e os do 7.º ano, na Escola Básica Cristóvão Falcão, bem como entre os do 3.º ciclo e os do Ensino Secundário, na Escola Secundária Mouzinho da Silveira.

Os alunos do 5.º, 6.º, 10.º, 11.º e 12.º anos, cumprirão o seguinte horário:

Manhã
Entrada - 8h30min
Intervalo - 10h10min / 10h30min
Tarde
Intervalo - 15h00min/15h10min
Fim das atividades letivas - 16h50min

Os alunos do 7.º, 8.º e 9.º anos obrigar-se-ão ao seguinte horário:

Manhã
Entrada - 9h00min
Intervalo - 10h40min / 11h00min
Tarde
Intervalo - 15h20min/15h30min
Fim das atividades letivas - 17h10min

Os alunos do 12.º ano, uma vez que têm uma carga letiva mais reduzida, e de forma a assegurar a presença do menor número de alunos possíveis na escola, terão aulas em apenas dois dias e meio por semana, sempre que possível.

Os tempos letivos são os que constam na tabela da matriz curricular aprovada pelo conselho pedagógico, privilegiando-se os **DAC** para reduzir a carga letiva dos alunos, e serão organizados

em blocos de 100 minutos, de forma a que os alunos fiquem na sala de aula, havendo, apenas, a mudança dos professores.

Sempre que possível, será atribuída uma sala a cada turma.

Avaliação

A avaliação será feita de acordo com os critérios gerais e específicos aprovados pelo conselho pedagógico no início do ano letivo 2020/2021.

Plano do Regime Misto

De acordo com o documento das orientações para a organização do ano letivo, entende-se por «regime misto» aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo.

O regime misto aplica-se quando necessário, e preferencialmente, aos alunos que frequentam o 3.º ciclo do ensino básico, o ensino secundário e o ensino profissional, podendo alargar-se excecionalmente aos restantes ciclos de ensino, em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19 e de acordo com o parecer da Direção-Geral de Saúde (DGS). Deverá dar-se prioridade à frequência de aulas presenciais pelos alunos até ao final do 2.º ciclo e àqueles a quem não seja possível assegurar o acompanhamento pelos professores, quando se encontrem em regime não presencial.

As atividades a realizar no âmbito do regime misto decorrerão na própria escola para os alunos:

- beneficiários da Ação Social Escolar identificados pela escola;
- em situação de risco ou perigo, sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens;
- que a escola considere ineficaz a aplicação deste regime.

Salienta-se que neste regime, tal como no presencial, os alunos estão obrigados a cumprir o dever de assiduidade nas sessões síncronas e de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente. Nos casos em que, por motivos devidamente justificados, o aluno se encontre impossibilitado de participar nas sessões síncronas, a escola deve disponibilizar o conteúdo das mesmas.

No 3.º ciclo, no ensino secundário e no ensino profissional, as disciplinas que não estão sujeitas à avaliação externa serão organizadas em $\frac{1}{3}$ de aulas presenciais, $\frac{1}{3}$ de sessões síncronas e $\frac{1}{3}$ de sessões assíncronas.

As disciplinas que estão sujeitas à avaliação externa terão $\frac{2}{3}$ de aulas presenciais e $\frac{1}{3}$ de trabalho autónomo.

De acordo com o documento da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGestE), a «**sessão síncrona**» é aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem *online* com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos.

A «**sessão assíncrona**» é aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem *online*, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo.

Entende o mesmo documento que o «**trabalho autónomo**» é o que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele.

Compete ao diretor de turma articular com o conselho de docentes a realização das sessões síncronas e assíncronas, devendo para o efeito preencher o **Guia de Planificação das Sessões (GPS)**, que será dado a conhecer aos alunos e aos encarregados de educação.

No caso de o parecer da DGS ser o de alargar este regime aos restantes ciclos, os mesmos rege-se-ão por esta organização.

Alerta-se para o facto de as sessões síncronas não deverem ter uma duração superior a 40 minutos.

Sempre que possível, as aulas presenciais, em cada ano de ensino, deverão ser concentradas em dois dias.

Serão criados horários adequados a este regime, os quais serão atempadamente divulgados.

Avaliação

A avaliação das aprendizagens dos alunos, neste regime, é feita de acordo com os critérios gerais e específicos aprovados pelo conselho pedagógico no início do ano letivo.

Plano do Regime Não Presencial

Entende-se por «regime não presencial» aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos.

Realização de aulas síncronas e assíncronas

Em todas as disciplinas, dos vários anos de ensino, deverão realizar-se $\frac{2}{3}$ de sessões síncronas e $\frac{1}{3}$ de sessões assíncronas, tendo como referência a distribuição curricular aprovada pelo conselho pedagógico.

Nas disciplinas que tenham apenas um tempo semanal, as sessões síncronas podem ocorrer uma vez quinzenalmente.

A mancha horária semanal das sessões síncronas deverá ser fixa.

A marcação destas sessões deverá ser feita em função do horário de cada docente.

Na educação pré-escolar, caso esteja sujeita a este regime, deverão ser organizadas atividades lúdicas com as crianças, a ocorrer diariamente, durante a parte da manhã.

No 1.º ciclo, caso os alunos estejam sujeitos a este regime, deverão ser realizadas $\frac{2}{3}$ de sessões síncronas a planificar em conselho de ano e a aplicar em todos os estabelecimentos de ensino.

Em contexto de ensino a distância, não se deve esquecer o dever, de todos os intervenientes, de respeito pela imagem de todos (alunos e professores).

Dada a natureza desta atividade, é imperioso que os professores adotem alguns procedimentos que lhes confirmem sentido e, simultaneamente, garantam a segurança no uso das várias plataformas:

- As sessões síncronas deverão ter uma duração entre 30 minutos a 40 minutos, nunca ultrapassando este tempo.
- Utilizar formas seguras de permitir o acesso às sessões, tal como o envio de um identificador (ID) e uma palavra-passe.
- Definir a possibilidade de aceitar (validar) a entrada dos alunos (opção de sala de espera).
- Não permitir a entrada de alunos que não estejam devidamente identificados (nome e apelido), salvo em situações que sejam do conhecimento do professor (como o uso, por parte do aluno, de um dispositivo diferente do habitual, por exemplo).
- Definir uma hora limite de entrada, salvaguardando as situações em que, justificadamente, um aluno tenha necessidade de entrar na sessão depois da hora marcada.
- Bloquear novas entradas depois de todos os alunos entrarem.
- Bloquear todas as opções de partilha de ecrã, gravação, escrita no ecrã.
- Usar, apenas, as plataformas indicadas e contratualizadas pela escola. No caso do AEB, o **MOODLE**, **GOOGLE CLASSROOM** e o **GOOGLE REUNIÃO (MEET)**. A plataforma **ZOOM** poderá ser utilizada na versão gratuita.

- Responsabilizar os pais e encarregados de educação pelo acompanhamento e participação dos filhos nas sessões.

A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) dos alunos que frequentam os cursos profissionais pode ser realizada através da prática simulada. Quanto às disciplinas ou UFCD de natureza prática, bem como à FCT, que não se adequem ao regime não presencial, por requerer espaços, equipamentos ou instrumentos específicos, devem ser lecionadas presencialmente.

Utilização de plataformas

A plataforma que se deve privilegiar, tendo em conta a sua ampla implementação no Agrupamento e a formação já promovida, é o **MOODLE**.

Considerando a dispersão na utilização de plataformas pelos docentes, e uma vez que a conta institucional é do domínio da Google, para uniformizar esta utilização e criar condições de concentração nos alunos, todos os docentes deverão, caso não utilizem o MOODLE, utilizar a plataforma **CLASSROOM**.

Para a realização das sessões síncronas, deverão ser utilizadas as aplicações **GOOGLE REUNIÃO (MEET)** ou **ZOOM**.

Definição do tempo de intervalo entre cada sessão síncrona

O intervalo a cumprir entre cada sessão, seja síncrona ou assíncrona, deverá ser, pelo menos, de 20 minutos, podendo adequar-se este intervalo ao nível de ensino.

Deveres dos alunos

- Participar nas sessões síncronas sem prejuízo para os alunos que não têm acesso à internet ou disponibilidade de equipamento para este tipo de sessões (previamente identificados pelo diretor de turma).
- Manter as regras de conduta adequadas e o respeito por todos os intervenientes, bem como cumprir todas as orientações dadas pelos docentes, independentemente do facto de ter a câmara do dispositivo ligada ou desligada.
- Qualquer captação de imagem, som ou partilha e divulgação de materiais da aula é estritamente proibida. Caso se verifique e se confirme esta situação, agir-se-á em conformidade com a lei.

Registo da assiduidade dos alunos nas aulas síncronas

O registo dos sumários e das faltas deverá ser feito no E360 em função do horário da turma, tanto nas sessões síncronas como assíncronas a determinar em articulação com os professores de cada conselho de turma.

Papel dos professores

O papel e a função docente, neste processo, são determinantes para o sucesso escolar dos alunos. Assim, indica-se que:

- Organizem e planifiquem sessões síncronas e assíncronas com os alunos para que estes possam ser orientados (saber o que se pretende com cada tarefa, o que podem consultar, etc.), se autorregulem (através do estabelecimento de prazos para a realização da atividade, qual o suporte a utilizar, etc.) e esclareçam dúvidas (horário fixo semanal).
- Utilizem, preferencialmente, os meios/ferramentas indicadas neste documento para evitar a dispersão causada pela utilização de várias formas de comunicação.
- Os docentes devem proceder ao registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas nas sessões síncronas e assíncronas, recolhendo evidências de participação dos alunos, tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas.
- Deverão promover a partilha e publicação dos trabalhos realizados pelos alunos, bem como do sucesso obtido na utilização das metodologias de ensino (atividades@aeb.pt).
- Incentivem o trabalho de grupo, de entreajuda entre os alunos na resolução de trabalhos escolares e na realização de atividades propostas.
- As metodologias de ensino à distância deverão ser diversificadas, enquadradoras, propiciar a apresentação de exemplos e fomentar a autorreflexão e o trabalho autónomo.
- É importante que os alunos estabeleçam rotinas e se lhes confira segurança.

Papel dos educadores/professores titulares/diretores de turma/equipas pedagógicas

O professor titular/diretor de turma/coordenador das equipas pedagógicas desempenham uma função central ao nível da articulação entre professores e alunos. Compete a esta estrutura de gestão intermédia do Agrupamento realizar as seguintes operações:

- Orientar o conselho de turma na conceção de um plano de trabalho semanal, de cada disciplina, em função das orientações dadas pelo conselho pedagógico, mediante o preenchimento da grelha em anexo.
- Informar o representante dos pais/encarregados de educação das atividades planificadas.
- Garantir o contacto com os pais/encarregados de educação para resolver quaisquer assuntos relativos ao educando.
- Promover a realização de projetos interdisciplinares para que o mesmo trabalho realizado pelo aluno possa ser avaliado em várias disciplinas/UFCD.
- Promover a utilização da mesma plataforma para as sessões síncronas com os alunos.
- Prestar uma especial atenção à situação dos alunos que não conseguem participar nas sessões síncronas e para que, na eventualidade de serem detetados indícios de risco, a situação seja reportada à CPCJ.

Deve ser equacionado o tempo global que se prevê que os alunos dediquem à aprendizagem, em função das orientações do conselho pedagógico, prevendo um equilíbrio entre diferentes estratégias e ponderando o trabalho que pode ser feito síncrona e assincronamente, tendo em conta que as atividades e os métodos a desenvolver não podem depender do papel e das competências dos encarregados de educação, considerando as suas diferentes possibilidades e capacidades.

Apoio aos alunos no âmbito da educação inclusiva

O apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais deve ser assegurado em regime presencial, salvaguardando as orientações das autoridades de saúde, bem como o apoio prestado no Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA).

As respostas especializadas no âmbito da **educação bilíngue** terão de ser asseguradas presencialmente.

Critérios de avaliação

A avaliação a atribuir aos alunos deverá ser feita de acordo com os critérios específicos aprovados pelo conselho pedagógico no início do ano letivo, em função das evidências recolhidas e das aprendizagens desenvolvidas no decurso das tarefas realizadas nas sessões síncronas e assíncronas.

Papel do Observatório da Qualidade

No sentido de permitir a monitorização e a regulação do processo do ensino e da aprendizagem à distância, é importante criar-se uma ferramenta que o torne possível, mediante a utilização dos seguintes indicadores:

- Qualidade: grau de satisfação dos docentes, dos alunos e dos pais/EE, bem como a qualidade do *feedback* dado a alunos, visando a monitorização das aprendizagens.
- Quantidade: taxa de concretização das tarefas propostas pelos professores; número de tarefas enviadas pelos professores, em função do plano de trabalho elaborado; disponibilização de meios tecnológicos de ensino à distância; apoio ao desenvolvimento de competências digitais de professores e de alunos; desenvolvimento de mecanismos de apoio, dirigidos aos alunos sem computador e sem ligação à internet em casa.
- Periodicidade de recolha: quinzenal.

Aprovado em reunião do conselho pedagógico no dia 1 de setembro de 2020

5.º X		Semana					00 a 00 mês 2020
T	HORAS	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	
1	08:30 - 09:20	POR (síncrona)					
2	09:30 - 10:20		MAT (síncrona)				
3	10:40 - 11:30			ING (assíncrona)			
4	11:40 - 12:30						
5	12:40 - 13:30						

6	13:40 - 14:30					
7	14:40 - 15:30					
8	15:40 - 16:30					
9	16:40 - 17:30					